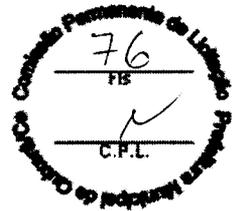




GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos de abaixo relacionados se faz necessário para atender as demandas do GABINETE DO PREFEITO e das SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CULTURA no que se refere a obtenção de produtos para execução dos serviços de limpeza e higienização dos móveis, imóveis, como também para higiene pessoal dos servidores e usuários dos serviços públicos nos locais de atendimento ao público tais como: escolas, creches, postos de saúde, hospital municipal, CRAS, etc.. Tais produtos são essenciais para estas secretarias desenvolverem suas atividades primordiais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM					
ITEM	PRODUTO	QUANT. TOT.	UNIDADES	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	268	UNIDADE	10,06	2.696,08
2	ESCOVA PARA UNHAS	50	UNIDADE	2,75	137,50
3	ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA	50	UNIDADE	7,91	395,50
4	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS - Especificação: ação única. Cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 36cm.	40	UNIDADE	9,37	374,80
5	ESCOVÃO PARA TANQUE	19	UNIDADE	10,83	205,77
6	ESCOVA PARA ROUPAS - Especificação: DE NYLON, PLÁSTICA, SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	72	UNIDADE	7,04	506,88
7	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA - CABO CURTO	118	UNIDADE	6,37	751,66
8	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	75	UNIDADE	17,93	1.344,75
9	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND)	1121	PACOTE	3,22	3.609,62
10	ESPONJA DUPLA FACE (UND)	2830	UNIDADE	1,47	4.160,10
11	FLANELA	509	UNIDADE	2,89	1.471,01
12	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	54	UNIDADE	81,22	4.385,88
13	MANGUEIRA JARDIM (15 METROS)	46	UNIDADE	40,59	1.867,14
14	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO CURTO	88	UNIDADE	5,67	498,96
15	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	226	UNIDADE	12,39	2.800,14
16	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)	785	PACOTE	13,73	10.778,05
17	PANO MULTI USO TIPO PERFEX (PCT. C/5 UND)	277	PACOTE	10,49	2.905,73
18	PANO DE PRATO	616	UNIDADE	4,20	2.587,20
19	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	5060	PACOTE	4,92	24.895,20
20	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - Especificação: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	1036	PACOTE	7,02	7.272,72
21	PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	55	UNIDADE	9,29	510,95
22	PRENDEDOR DE ROUPAS PAC. C/12 UND Especificação: em madeira	62	PACOTE	3,00	186,00
23	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO PACOTE C/12 UND - Especificação: NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	227	PACOTE	4,19	951,13
24	RODO DE BORRACHA 40 CM	492	UNIDADE	9,88	4.860,96
25	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	827	PACOTE	15,62	12.917,74
26	SABÃO EM PÓ 500GR	242	UNIDADE	6,02	1.456,84
27	SABÃO EM PÓ (EMB. 01 KG)	2487	UNIDADE	10,84	26.959,08

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



28	SABÃO EM PÓ 5 KG	97	UNIDADE	42,94	4.165,18
29	SABÃO LÍQUIDO (EMBALAGEM 5 L)	682	UNIDADE	60,96	41.574,72
30	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML	55	UNIDADE	4,93	271,15
31	VASSOURA DE PALHA	2753	UNIDADE	2,89	7.956,17
32	VASSOURA DE PÉLO (CABO MÍNIMO 120 CM) - Especificação: PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA), RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 CM X 5 CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120 CM.	495	UNIDADE	18,27	9.043,65
33	VASSOURA METÁLICA	327	UNIDADE	45,74	14.956,98
34	VASSOURA DE PIAÇAVA	70	UNIDADE	11,05	773,50
35	VASSOURA DE NYLON	303	UNIDADE	12,86	3.896,58
36	VASSOURA CAPIRA COM CABO	40	UNIDADE	46,62	1.864,80
37	VASSOURA DE GARI REFORÇADO COM CABO	60	UNIDADE	29,32	1.759,20
38	VASSOURA RASTELO	40	UNIDADE	17,60	704,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					208.453,32

LOTE 02 – MATERIAL HIGIENE PESSOAL					
ITEM	PRODUTO	QUANT. TOT.	UNIDADES	VR UNIT.	VR. TOTAL
39	COLÔNIA INFANTIL (EMB. 1000ML)	190	LITRO	31,20	5.928,00
40	CREME CONDICIONADOR INFANTIL (EMB. 1L)	230	FRASCO	44,12	10.147,60
41	CREME DENTAL INFANTIL (EMB. 50G)	510	UNIDADE	6,43	3.279,30
42	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) EMB. 75 UNIDADES	240	CAIXA	4,41	1.058,40
43	PENTE	100	UNIDADE	4,84	484,00
44	SABONETE COMUM (EMB. 90GR)	260	UNIDADE	3,07	798,20
45	SABONETE INFANTIL (EMB. 90GR)	130	UNIDADE	4,46	579,80
46	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL EMB. 01 LITRO	330	UNIDADE	40,99	13.526,70
47	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	532	LITRO	21,39	11.379,48
48	SHAMPOO INFANTIL (EMB. 1L)	370	FRASCO	20,31	7.514,70
49	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	600	UNIDADE	3,43	2.058,00
50	TESOURA PARA CORTAR UNHA	35	UNIDADE	11,44	400,40
VALOR GLOBAL DO LOTE					57.154,58

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA/ACONDICIONAMENTO					
ITEM	PRODUTO	QUANT. TOT.	UNIDADES	VR UNIT.	VR. TOTAL
51	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	161	UNIDADE	10,92	1.758,12
52	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 50 LT	154	UNIDADE	39,58	6.095,32
53	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 100 LT	77	UNIDADE	117,24	9.027,48
54	BALDE PARA LIXO COM PEDAL CAP. 15 LT	35	UNIDADE	33,96	1.188,60
55	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 13,6 L	91	UNIDADE	15,42	1.403,22
56	CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP. 100 LT	54	UNIDADE	99,01	5.346,54
57	CESTO TELADO CAP. 60 LITROS	36	UNIDADE	36,82	1.325,52
58	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	335	UNIDADE	10,39	3.480,65
59	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30 LITROS PACOTE COM 10 UND	975	PACOTE	3,96	3.861,00
60	SACO PARA LIXO C/ CAP. 50 LITROS PACOTE COM 10 UND	970	PACOTE	5,55	5.383,50
61	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UND	1240	PACOTE	8,65	10.726,00
62	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	961	PACOTE	46,15	44.350,15
63	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	978	PACOTE	30,93	30.249,54
64	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	897	PACOTE	44,59	39.997,23
65	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 12L	40	UNIDADE	29,89	1.195,60
66	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	355	UNIDADE	47,67	16.922,85

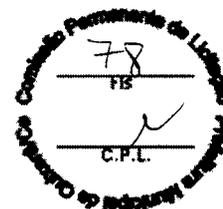
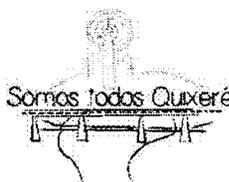
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
 CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172-1092

José Eugênio de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Mat. 960187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



67	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMP A E PEDAL - 50L - Especificação: COM COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL E VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL	98	UNIDADE	95,23	9.332,54
68	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMP A E PEDAL - 30L	47	UNIDADE	52,92	2.487,24
69	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE PEDAL 100L C/ TAMP A.	65	UNIDADE	215,20	13.988,00
70	LIMPADOR MULTI USO 500ML Especificação: LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS), COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS.	178	UNIDADE	3,99	710,22
71	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO LONGO	46	UNIDADE	14,98	689,08
72	SACO DE LIXO 100L PRETO REFORÇADO - PACOTE COM 5 UNIDADES	50	PACOTE	8,41	420,50
73	SACO DE LIXO 200L PRETO REFORÇADO - PACOTE COM 5 UNIDADES	130	PACOTE	10,07	1.309,10
VALOR GLOBAL DO LOTE				211.248,00	

LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA/ QUÍMICOS					
ITEM	PRODUTO	QUANT. TOT.	UNIDADES	VR UNIT.	VR. TOTAL
74	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)	967	LITRO	7,48	7.233,16
75	SODA CÁUSTICA	206	QUILO	36,93	7.607,58
76	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 2LT)	4715	UNIDADE	5,62	26.498,30
77	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	1327	LITRO	3,79	5.029,33
78	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 5LT)	396	GALÃO	16,62	6.581,52
79	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5 LITROS)	227	UNIDADE	54,06	12.271,62
80	ÁLCOOL COMUM 500ML	259	UNIDADE	6,06	1.569,54
81	ÁLCOOL EM GEL 70% - 1L	712	UNIDADE	13,99	9.960,88
82	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 02 LITROS	610	UNIDADE	10,29	6.276,90
83	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 5 L	40	GALÃO	32,01	1.280,40
84	DESINFETANTE EMB. 05LITROS)	1805	UNIDADE	13,59	24.529,95
85	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS)	1676	UNIDADE	7,82	13.106,32
86	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS - Especificação: LAVANDA	102	UNIDADE	6,29	641,58
87	LIMPA ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	793	FRASCO	3,78	2.997,54
88	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO - Especificação: PEDRA DE 40G	1203	UNIDADE	3,49	4.198,47
89	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	178	FRASCO	2,41	428,98
90	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML)	1446	UNIDADE	3,17	4.583,82
91	DETERGENTE LIQUIDO EMB. 5LITROS	1110	UNIDADE	30,55	33.910,50
92	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - 1 L - Especificação: PRODUTO BIODEGRADÁVEL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 - 4,0ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO; COR: AZUL; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA; EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	206	UNIDADE	11,23	2.313,38
93	DESODORISADOR DE AMBIENTES	1098	UNIDADE	13,33	14.636,34
94	INSETICIDA AEROSOL 300ML	470	UNIDADE	14,71	6.913,70
95	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML)	402	FRASCO	10,66	4.285,32
96	LUSTRA MÓVEIS (EMB. 200 ML)	688	FRASCO	10,01	6.886,88
VALOR GLOBAL DO LOTE				203.742,01	

Valor Global Estimado: R\$ 680.597,91 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

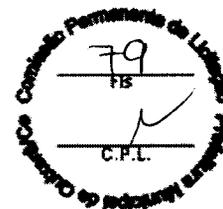
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Matr. 0601187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

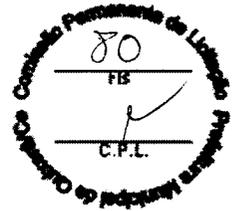
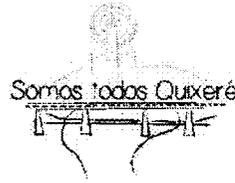
5.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

6.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

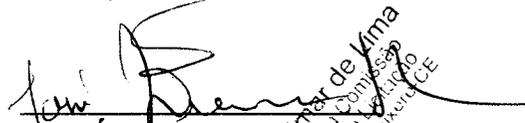
6.1.1 - A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

6.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4 - A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA CORRESPONDENTE do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

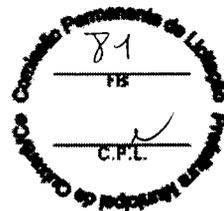
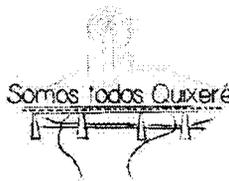
Quixeré-Ce, 21 de novembro de 2023.


JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro Oficial do Município



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0038/2023 – Processo nº 0038/2023, instaurada pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

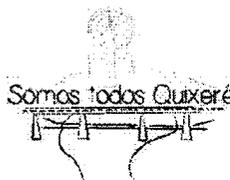
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. Out 187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0038/2023 – Processo nº 0038/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

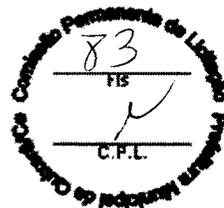
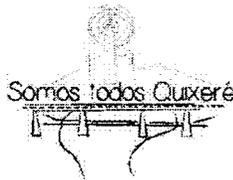
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

~~José Eurimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-CE~~



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 – PROCESSO Nº 0038/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

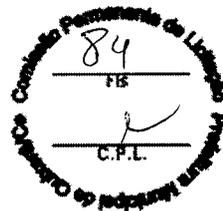
(...) declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX De de 20__.

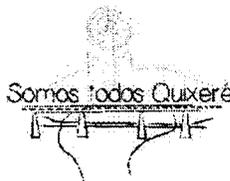
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euzemar de Lima
Presidente da Comissão de
Licitação do Município de Quixeré-CE
Município 187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0038/2023 – Processo nº 0038/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0038/2023 – Processo nº 0038/2023**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

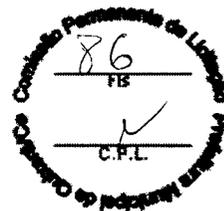
José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-CE

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

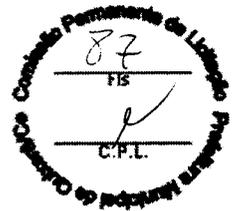
José Edmar de Lima
Presidente da Comissão
de Licitação
187-D Quixeré-CE

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0038/2023

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

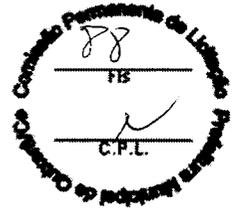
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 600187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE _____, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0038/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0038/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (...)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecendo o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

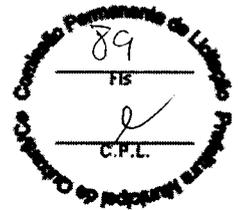
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
 - 4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré.
 - 4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
 - 4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
 - 4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE _____ do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
n.º 0038/2023 - Quixeré/CE



GOVERNO MUNICIPAL



QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento do Conselho Tutelar – Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0401.2.002
Gerenciamento da Sec. De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.013
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030
Gerenciamento da rede de Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%	0503.12.361.1204.2.041
Gerenciamento da rede de Ensino Infantil - FUNDEB - 30%	0503.12.365.1205.2.043
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.047
Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049
Gerenciamento das ASPS - Custeio / M.A.C.	0601.10.302.1005.2.051
Gerenciamento das ASPS - Custeio / vig. Em Saúde / Sanitária	0601.10.304.0101.2.056
Gerenciamento das ASPS - Custeio / vig. Em Saúde / Epidemiológica	0601.10.305.1011.2.057
Gerenciamento da Casa de Apoio	0601.10.302.1001.2.050
Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.058
Gerenciamento do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS	1201.08.243.0803.2.085
Gestão do Programa Bolsa Família	1201.08.244.0802.2.087
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS /FEAS	1201.08.244.0803.2.089
Gerenciamento e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescente - FMDCA	1301.08.243.0807.2.095
Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude	0901.13.122.1306.2.072

, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

José Eufrasio de Lima
Presidente da Comissão
Processo de Licitação
000187-0 Quixeré/CE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE _____ do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

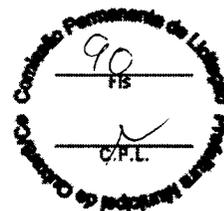
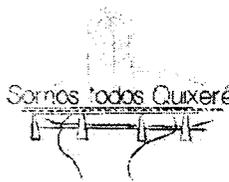
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



GOVERNO MUNICIPAL



QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 336, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

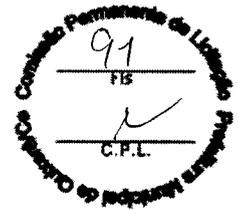
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (88) 2172-1092

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Município de Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

Somos Todos Quixeré



QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRONICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 333, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (86) 2172-1092

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré/CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

~~José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-Ce~~

